



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

LEI Nº. 1.477/2012

14 de março de 2012.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 550.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), para reforçar a seguinte dotação orçamentária:

003. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001.04.122.0011.1.006 - Modernização Administrativa da Secretaria de Administração

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material PermanenteR\$ 441.483,76

001.28.845.0011.3.005 - Implantação do Fundo Municipal de Segurança Pública

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 108.516,24

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 550.000,00

Art. 2º. Para atender o disposto no art. 1º, serão utilizados os recursos oriundos do Convênio nº 763220/2011, firmado com o Ministério da Justiça por intermédio da Secretaria Nacional de Segurança Pública, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) na forma do art. 43, § 1º, inciso II e na forma do inciso III, no valor R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), da Lei nº 4.320/64, na seguinte classificação orçamentária:

003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001.28.845.0011.3.001 - Apoio a Outros Entes da Federação

3.3.90.39.00.00 Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 50.000,00

Art. 3º. As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº. 1.340 de 16 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013 e a Lei Municipal nº. 1.430, de 14 de julho de 2011, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2012 – LDO.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de março de 2012.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Avenida Mato Grosso, 66-NE - Centro - FONE (65) 3382-5100 - CEP 78.360-000
E-mail: gabinete@camponovodoparecis.mt.gov.br - Site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br